



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL Nº 296/2019

**SOBRE: Institui o Dia e a Semana Municipal do Brincar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba e dá outras providências.**

Esta Comissão apresenta a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Brincar" no dia 28 de maio, data em que já é lembrada internacionalmente.

Art. 2º Fica instituída a "Semana Municipal do Brincar", para a promoção da conscientização, no mês de setembro, no entorno hebdomadário do dia 28 de maio.

Art. 3º As atividades da Semana Municipal do Brincar têm por intenção a promoção da cultura de paz e a valorização do brincar, reforçando a relevância da brincadeira para o desenvolvimento de uma primeira infância e infância saudáveis.

Art. 4º No decorrer da Semana Municipal do Brincar, todos os órgãos públicos municipais poderão desenvolver atividades lúdicas alusivas à infância e à juventude, em que os servidores poderão levar seus filhos e dependentes, de forma programada, para conhecer seu ambiente de trabalho e participar de ações promovidas pelo seu setor.

Parágrafo único. As atividades lúdicas previstas nesta Lei não deverão conter influência ideológica e/ou partidária.

Art. 5º Durante a Semana Municipal do Brincar, poderão ser criados "pontos de brincar" e "territórios de brincar", a serem definidos por órgão competente do Poder Executivo municipal.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final do Projeto de Lei nº 296/2019 - Fl. 02 de 02.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 01 (um) de janeiro de 2021.

S/C., 23 de setembro de 2020.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**

*Presidente*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**

*Membro*

**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**

*Membro-Relator*